



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde para pacientes dentro do TEA ou outros transtornos do desenvolvimento, destinados a pacientes vinculados a mandados judiciais, sob gestão do Departamento Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	565	HORA	Psicologia – terapia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA)
2	565	HORA	Fonoaudiologia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA)
3	565	HORA	Terapia ocupacional com abordagem em integração sensorial e estratégias terapêuticas ABA
4	318	HORA	Musicoterapia
5	250	HORA	Psicomotricidade

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Psicologia – Terapia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA): Serviço especializado de atendimento psicológico baseado nos princípios da Análise do Comportamento Aplicada (Applied Behavior Analysis – ABA), destinado à promoção do desenvolvimento de habilidades comportamentais, cognitivas, sociais, comunicativas e adaptativas de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

3.1.1 Especificações técnicas:

- Atendimento individualizado e personalizado, conforme plano terapêutico.
- Realização de avaliação inicial e reavaliações periódicas.
- Elaboração e execução de programas de intervenção baseados em evidências científicas.
- Desenvolvimento de habilidades de comunicação, interação social, autonomia, comportamento adaptativo e aprendizagem.
- Implementação de estratégias para redução de comportamentos inadequados que interfiram no desenvolvimento e na qualidade de vida.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- f) Registro sistemático da evolução terapêutica.
- g) Emissão de relatórios de acompanhamento.
- h) Atendimento realizado por Psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com capacitação comprovada em ABA.

3.2 Fonoaudiologia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA): Serviço especializado de avaliação e intervenção fonoaudiológica voltado ao desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, linguagem receptiva e expressiva, habilidades pragmáticas e comunicação funcional, utilizando estratégias compatíveis com os princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

3.2.1 Especificações técnicas:

- a) Atendimento individualizado conforme avaliação fonoaudiológica.
- b) Avaliação das habilidades comunicativas, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial e deglutição, quando aplicável.
- c) Desenvolvimento de programas terapêuticos voltados à ampliação da comunicação funcional.
- d) Estimulação da linguagem receptiva, expressiva e das habilidades sociais relacionadas à comunicação.
- e) Utilização de recursos de comunicação alternativa e aumentativa quando indicados.
- f) Registro da evolução clínica e funcional do paciente.
- g) Emissão de relatórios periódicos.
- h) Atendimento realizado por Fonoaudiólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), com capacitação comprovada em intervenção comportamental aplicada ao TEA.

3.3 Terapia ocupacional com abordagem em integração sensorial e estratégias terapêuticas ABA: Serviço especializado de Terapia Ocupacional destinado à promoção da funcionalidade, autonomia e participação do paciente nas atividades da vida diária, utilizando estratégias de Integração Sensorial associadas a práticas compatíveis com os princípios da ABA.

3.3.1 Especificações técnicas:

- a) Avaliação do desempenho ocupacional e do processamento sensorial.
- b) Elaboração de plano terapêutico individualizado.
- c) Intervenções voltadas à modulação sensorial, planejamento motor, coordenação motora, atenção, autonomia e independência funcional.
- d) Desenvolvimento de habilidades necessárias para participação em atividades escolares, familiares e comunitárias.
- e) Aplicação de estratégias para adaptação ambiental e promoção da funcionalidade.
- f) Registro sistemático da evolução do paciente.
- g) Emissão de relatórios periódicos.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

h) Atendimento realizado por Terapeuta Ocupacional devidamente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com formação comprovada em Integração Sensorial e atendimento de pessoas com TEA.

3.4 Musicoterapia: Serviço terapêutico que utiliza elementos musicais, como som, ritmo, melodia, harmonia e instrumentos musicais, para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social, comportamental, comunicativo e motor de pacientes com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

3.4.1 Especificações técnicas:

- a) Avaliação inicial das necessidades terapêuticas do paciente.
- b) Planejamento e execução de intervenções individualizadas.
- c) Utilização de técnicas musicoterapêuticas ativas e receptivas.
- d) Desenvolvimento de habilidades de comunicação, interação social, atenção compartilhada, expressão emocional e coordenação motora.
- e) Registro periódico da evolução terapêutica.
- f) Emissão de relatórios de acompanhamento.
- g) Atendimento realizado por profissional com formação específica em Musicoterapia e registro profissional junto à associação ou entidade representativa competente.

3.5 Psicomotricidade: Serviço terapêutico voltado ao desenvolvimento das funções psicomotoras, considerando a integração entre aspectos motores, cognitivos, emocionais e relacionais, com foco na ampliação da funcionalidade e da participação social do paciente.

3.5.1 Especificações técnicas:

- a) Avaliação psicomotora inicial.
- b) Elaboração de plano terapêutico individualizado.
- c) Intervenções direcionadas ao desenvolvimento do esquema corporal, coordenação motora global e fina, equilíbrio, lateralidade, organização espacial e temporal, atenção e planejamento motor.
- d) Promoção da integração entre aspectos motores, cognitivos e socioemocionais.
- e) Registro da evolução do paciente.
- f) Emissão de relatórios.
- g) Atendimento realizado por profissional legalmente habilitado para atuação em psicomotricidade, com formação específica na área e comprovada no atendimento de pacientes com TEA e transtornos do neurodesenvolvimento.

2.8 Os atendimentos deverão ser realizados de forma individual, em ambiente terapêutico adequado ou em domicílio, quando expressamente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde ou por determinação judicial, observando-se os protocolos técnicos da respectiva profissão, as diretrizes clínicas vigentes e a legislação dos respectivos conselhos profissionais.

2.9 Cada hora de atendimento corresponderá a 60 (sessenta) minutos efetivamente prestados ao paciente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

2.10 Os serviços descritos possuem caráter exemplificativo e não exaustivo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses serviços se faz necessária para atender a mandados judiciais do Departamento de Saúde.

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do departamento.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO para o Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4384/24 e outras normas aplicáveis a espécie.

4.2. Considerando o valor médio total apurado, não poderão participar empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A licitação deverá ter como licitante vencedora a que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO do item.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total médio estimado é de **R\$ 701.634,99** (Setecentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

7. DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	565	Psicologia – terapia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA)	HORA	293,33	165.731,45
02	565	Fonoaudiologia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA)	HORA	326,67	184.568,55



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Unidad e	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
03	565	Terapia ocupacional com abordagem em integração sensorial e estratégias terapêuticas ABA	HORA	326,67	184.568,55
04	318	Musicoterapia	HORA	283,33	90.098,94
05	250	Psicomotricidade	HORA	306,67	76.667,50

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

8.2 A prestação dos serviços ocorrerá em ambiente terapêutico adequado ou em domicílio, quando expressamente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde ou por determinação judicial.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratada deverá:

- Possuir objeto social compatível com os serviços licitados;
- Possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços objeto da contratação, disponibilizando profissionais devidamente habilitados para cada especialidade contratada;
- Fornecer os serviços em conformidade com as diretrizes técnicas, científicas e éticas estabelecidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, bem como pela legislação vigente aplicável;
- Manter os atendimentos de forma individualizada, observando as necessidades específicas de cada paciente e o respectivo plano terapêutico;
- fornecer relatórios técnicos de acompanhamento sempre que solicitados pelo Departamento de Saúde, pela equipe técnica responsável ou para atendimento de demandas judiciais;
- Manter prontuários e registros atualizados dos atendimentos realizados, contendo informações mínimas sobre evolução terapêutica, frequência e condutas adotadas;
- Garantir a continuidade dos atendimentos durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para substituição de profissionais em casos de afastamentos, desligamentos ou impedimentos, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes;
- Observar protocolos assistenciais, sanitários e de biossegurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.2 Em observância ao princípio da eficiência e da economicidade, o licitante deverá ter estabelecimento em um raio de até 50 (cinquenta) km do Município de Guararapes, haja vista a necessidade de logística e custos, conforme justificado nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, conforme cada especialidade:

I – Psicologia – Terapia com abordagem na análise do comportamento (ABA):

Psicólogo com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

Capacitação comprovada em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e atendimento de pessoas com TEA.

II – Fonoaudiologia com abordagem na análise do comportamento aplicada (ABA):

Fonoaudiólogo com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);

Capacitação comprovada em intervenção voltada ao TEA e estratégias compatíveis com a metodologia ABA.

III – Terapia ocupacional com abordagem em integração sensorial e estratégias terapêuticas ABA:

Terapeuta Ocupacional com registro ativo no CREFITO;

Capacitação comprovada em Integração Sensorial e atendimento de pessoas com TEA.

IV – Musicoterapia:

Musicoterapeuta com formação específica em Musicoterapia, reconhecida por instituição de ensino competente;

Comprovação de qualificação para atuação terapêutica junto ao público-alvo da contratação.

V – Psicomotricidade:

Profissional legalmente habilitado para atuação em Psicomotricidade, com formação específica na área e comprovada no atendimento de pessoas com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

10.2 A licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar todas as tarefas objeto do presente edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio tratamento;

b) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer demanda;

c) Fornecer equipamentos de segurança para os prestadores de serviço, bem como exigir que os mesmos os usem;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- g) Ser responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- h) Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos serviços.
- i) A empresa deverá, para a execução dos serviços:
 - 1) Possuir alvará expedido pelo órgão sanitário competente a ser entregue junto a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - 2) Possuir responsável técnico: profissional de nível superior da área da saúde, habilitado junto ao respectivo conselho profissional;
 - 3) Possuir inscrição no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o qual deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.
 - 4) Assegurar que o(os) profissional(is) para executar os serviços tenham carteira válida no respectivo Conselho Profissional.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12. 1 São obrigações da contratante:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II – fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- III – comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- V – efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e prazos solicitados pelo Departamento de Saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

13.2 Os relatórios de atendimento serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, logo após sua entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Edital e proposta apresentada.

13.3 Os relatórios de atendimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4 Os relatórios de atendimento serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias.

13.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor Rodrigo Cândido de Oliveira, Diretor do Departamento de Saúde , e como fiscal a senhora Margarida Batista de Souza Nomura, agente comunitário de saúde, lotada no Departamento de Saúde.**

13.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e da futura Ata de Registro de Preços.

14.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Detentora da Ata, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

14.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

14.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Detentora da Ata.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

14.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

14.8.1. O fornecedor dos serviços deverá emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

14.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

14.8.3. As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS INFRAÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6. fraudar a licitação;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa;
- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 17.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 17.2.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes.
 - 17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 17.2.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.
- 17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.3.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1; 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4; 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação.

17.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 16.1.1; 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 e, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por (02) dois ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, contando da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos Autos.

17.10. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Guararapes, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Cândido de Oliveira
Diretor do Departamento de Saúde